

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 46, DE 11 DE MAIO DE 2016**

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes da NOTA n. 00110/2016/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71010.003694/2010-46, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso interposto pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis, CNPJ 01.388.389/0001-57, com sede em Lidianópolis/PR, para reformar a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 1.546, de 06 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de dezembro de 2012, e determinar a renovação da certificação como entidade beneficente de assistência social da entidade requerente, de 17/07/2010 a 16/07/2015, nos termos do art. 38-A da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

PORTARIA Nº 48, DE 11 DE MAIO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 4º da Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, e de acordo com o previsto no inciso VI do art. 30 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Convênio nº 010/2011, publicado no D.O.U. em 29 de dezembro de 2011, firmado pela UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICROREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo final de vigência fica alterado de 30 de junho de 2016 para 13 de dezembro de 2016, em decorrência do atraso na liberação de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TEREZA CAMPELLO

PORTARIA Nº 49, DE 11 DE MAIO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 4º da Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, e de acordo com o previsto no inciso VI do art. 43 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Parceria nº 02/2014, publicado no D.O.U. em 27 de janeiro de 2015, firmado pela UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, e o MEMORIAL CHICO MENDES, cujo final de vigência fica alterado de 30 de novembro de 2016 para 27 de janeiro de 2017, em decorrência do atraso na liberação de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TEREZA CAMPELLO

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE MAIO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 4º da Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, e de acordo com o previsto no inciso VI do art. 43 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Parceria nº 001/2014, publicado no D.O.U. em 21 de outubro de 2014, firmado pela UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, e a ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMIÁRIDO - AP1MC, cujo final de vigência fica alterado de 30 de setembro de 2016 para 19 de abril de 2017, em decorrência do atraso na liberação de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TEREZA CAMPELLO

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PAUTA DA 243ª REUNIÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 17, 18 E 19 DE MAIO DE 2016 -
BRASÍLIA - DF**

17/05/2016

9h às 16h

Reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social: Elaboração da programação e discussão da metodologia dos trabalhos das Reuniões Regionais/2016 e outros.

Reunião da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social: Apresentação dos Parâmetros da Proposta Orçamentária da Assistência Social, conforme previsto na resolução CNAS nº 78, 17 de maio de 2006, e outros.

Reunião da Comissão de Normas da Assistência Social: Apresentação pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - DRSP/MDS do Relatório Anual/2015 com as informações sobre o processo de Certificação de Entidades de Assistência Social, conforme disposto no art. 3º da Resolução CNAS nº 18/2011; Apresentação pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - DRSP/MDS do Relatório Trimestral/2016 com as informações sobre o processo de Certificação de Entidades de assistência social, conforme disposto no art. 1º da Resolução CNAS nº 18/2011, e outros.

Reunião da Comissão de Política da Assistência Social: Discussão da Nota Técnica que trata das diretrizes e fluxograma para atenção integral à saúde das mulheres e das adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de crack/outras drogas e seus filhos recém nascidos, e outros.

16h às 19h

Reunião da Presidência Ampliada

Reunião da Comissão de Ética

18/05/2016

9h às 9h15

Aprovação da ata da 242ª Reunião Ordinária do CNAS e da pauta da 243ª Reunião Ordinária.

9h15 às 10h

Informes da Presidência/Secretaria Executiva, MDS, CIT, FONSEAS, CONGEMAS e Conselheiros.

10h às 10h30

Apresentação do Planejamento Integrado Global do CNAS.

10h30 às 12h

Apresentação do II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026) - "Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as".

Convidada: Professora Dra. Maria Luiza Rizzotti

13h30 às 18h

Continuação da apresentação do II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026) - "Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as".

19/05/2016

9h às 9h30h

Relato da Comissão Eleitoral

9h30 às 10h30

Relato da Presidência Ampliada

10h30 às 11h30

Relato da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda

11h30 às 12h30

Relato da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

14h às 15h

Relato da Comissão de Ética

15h às 16h

Relato da Comissão de Política da Assistência Social

16h às 17h

Relato da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social

17h às 18h

Relato da Comissão de Normas da Assistência Social

EDIVALDO DA SILVA RAMOS

Presidente do Conselho

**SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 28 de 29 de abril 2016, publicada dia no DOU dia 12/05/2016 Seção 01 página 186 na sequência 22 do Município de Olímpia /SP onde se lê: processo 71001.021569/2013-70 leia-se processo: 71001.023194/2013-82.

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL****INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 3, DE 12 DE MAIO DE 2016**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 104, de 15 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 130, de 14 de novembro de 2013, resolve:

Especificar o Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 11: Sistema de Tratamento e Reuso de Água Cinza Domiciliar, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

1. No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas, o modelo da tecnologia social denominada Sistema de Tratamento e Reuso de Água Cinza Domiciliar deverá observar as seguintes especificações.

2. O sistema de tratamento e reuso da água cinza domiciliar tem como objetivo captar, tratar e reservar água cinza proveniente do domicílio para atender a demanda de água de uma família para a produção de alimentos e a dessedentação animal, prioritariamente.

2.1. São consideradas águas cinza aquelas provenientes de chuveiros, lavatórios, pias de cozinha, tanques e máquinas de lavar do domicílio, com exceção da água do vaso sanitário.

3. A tecnologia de que trata esta Instrução Operacional é composta por um sistema hidráulico de convergência da água cinza do domicílio com uma caixa de passagem, e por um filtro biológico, um tanque séptico de reuso, um minhocário e uma caixa d'água sustentada, para onde a água é transportada por meio de uma bomba elétrica.

3.1. O procedimento para a instalação dessa tecnologia se baseia na montagem de um sistema hidráulico a partir de tubos de PVC conectados a uma caixa de passagem interligada a um filtro biológico, confeccionados a partir de placas de alvenaria pré-moldadas. Após uma filtragem simples, a água é direcionada por gravidade para um tanque de reuso, também confeccionado com placas de alvenaria pré-moldadas, sendo então transportada por meio de uma bomba elétrica para uma caixa d'água de polietileno sustentada por uma base de alvenaria. No sistema também estão previstas a confecção de um minhocário e de uma cobertura para o filtro biológico e para o minhocário, estrutura essa montada por pilares de madeira e telhas de cerâmica.

4. A implantação da tecnologia social é realizada por equipe específica responsável pelas seguintes atividades:

4.1. Mobilização, seleção e cadastramento das famílias:

4.1.1. mobilização, que envolve a realização de encontros locais e territoriais para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e o trabalho de mobilização da comunidade para a implementação participativa do projeto e a identificação, seleção e cadastramento das famílias, conduzido a partir da capacitação e envolvimento de lideranças sociais locais que organizam as reuniões comunitárias, orientam as visitas domiciliares, validam o processo seletivo e acompanham todo o processo de implementação.

4.1.2. seleção, que envolve a identificação das famílias a serem atendidas, conforme critérios de priorização; e

4.1.3. cadastramento dos beneficiários no sistema informatizado SIG Cisternas;

4.2. Capacitações:

4.2.1. Capacitação das famílias em gestão da água para a produção de alimentos: orientação e capacitação dos beneficiários sobre as potencialidades de produção a partir da água armazenada e sobre o manejo e cuidados com a tecnologia, em oficinas para até 30 participantes com duração de 24 horas, realizadas antes do início da implantação do sistema de reuso;

4.2.2. Capacitação das famílias em sistema simplificado de manejo de água para a produção de alimentos: orientação e capacitação dos beneficiários sobre práticas agroecológicas de produção e sobre a utilização de técnicas simplificadas de manejo da água, em oficinas para até 30 participantes com duração de 24 horas;

4.2.3. Capacitação de pessoas para a implantação do sistema: envolve a organização de grupos de até dez pessoas para participar de processo orientado de aprendizagem de técnicas e métodos para a implantação do sistema;

4.2.4. Intercâmbio de experiências: dinâmica que envolve a interação entre os beneficiários do projeto e outros agricultores, a partir da troca horizontal de conhecimentos e experiências, possibilitando a valorização das práticas e saberes locais.

4.3. Implementação da tecnologia: corresponde ao processo de confecção das estruturas que compõe o sistema e inclui custos associados ao material de construção, à mão-de-obra e alimentação durante o processo de implantação;

4.4. Implementação do caráter produtivo: corresponde à entrega de insumos e material de infraestrutura e instalação do sistema associado ao caráter produtivo da tecnologia.

5. Os valores unitários de referência para celebração de parcerias no âmbito do Programa Cisternas, para a implementação da tecnologia social especificada, são os dispostos na tabela abaixo:

Estado	Valor de Referência com ISS (em R\$)
Alagoas	7.366,51
Bahia	7.430,34
Ceará	7.158,00
Maranhão	7.317,74
Minas Gerais	7.248,65
Paraíba	7.188,62
Pernambuco	7.427,72
Piauí	7.419,72
Rio Grande do Norte	7.129,85
Sergipe	7.173,70

6. A publicação do Anexo Único desta Instrução Operacional, que deverá ser integralmente observada nos contratos a serem firmados a partir desta data, será feita no sítio do MDS, no endereço <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/programa-cisternas/saiba-mais/legislacao-normativos>.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Substituta